

LEI Nº 10.660, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre alterações na Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1981, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de outubro de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos vagos: 5 (cinco) cargos de Operador, ref. NM-2; 5 (cinco) cargos de Operador I, ref. NM-1; 6 (seis) cargos de Taquígrafo Revisor II, ref. NS-2; 9 (nove) cargos de Taquígrafo Revisor I, ref. NS-1, constantes, respectivamente, das Tabelas VI e V da Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1981.

Art. 2º - Ficam incluídos no nível 2 da linha de acesso 2250/0 os cargos de Odontólogo Chefe de Subdivisão e Assessor Técnico de Saúde III (psic.), cujos titulares contem na data desta lei, com mais de 30 (trinta) anos de serviços prestados à Secretaria da Câmara.

Parágrafo único - Para a lista de classificação de acesso a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1989, a avaliação dos cargos de Odontólogo Chefe de Subdivisão e Assessor Técnico de Saúde III (psic.) será feita pela Mesa.

Art. 3º - Ficam transformados em Assessor Técnico de Saúde I, ref. NS-1:

a) 1 (um) cargo de Oficial Legislativo, ref. NM-3, incluído na subclasse Odon.

b) 2 (dois) cargos de Auxiliar Legislativo, ref. NM-1, incluídos na Subclasse Med.

Parágrafo único - Os cargos referidos nas alíneas (a) e (b) são aqueles cujos titulares estejam exercendo, na data desta lei, funções equivalentes no Departamento Técnico de Saúde.

Art. 4º - Os cargos de Chefe de Seção Técnica e Assistente Técnico de Direção constantes, respectivamente, das Tabelas III e IV da Lei 9.296, de 10 de julho de 1981, ficam incluídos na Tabela V da mesma lei.

Art. 5º - Fica transformado em Chefe de Seção de Fisioterapia, ref. NM-5, o cargo de Auxiliar de Secretaria II, ref. NB-4, lotado no Departamento de Saúde, para cujo provimento é exigida habilitação profissional de fisioterapia.

Art. 6º - Ficam transformados e transferidos da Tabela III - Cargos de Direção Intermediária e de Chefia - do Anexo I para a Tabela II - Cargos de Direção Intermediária e de Chefia das Carreiras Universitárias - do Anexo I a que se refere a Lei 9.296, de 10 de julho de 1981, mantidas as demais especificações e a posição na respectiva linha de acesso, os cargos de Subdiretor - ref. NS-4, para Subdiretor Técnico - ref. NS-4.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário Municipal da Administração

RUBENS D'ERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal